



MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 06/2013

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 91 DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ATERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO)

-----BERALDINO JOSÉ VILARINHO PINTO, ENG.º, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ORDINÁRIA do dia 07 de Janeiro de 2013.-----

-----UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

-----CASA DO PROFESSOR DE MACEDO DE CAVALEIROS - PEDIDO PARA CESSAÇÃO DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO SITO NO BAIRRO S.FRANCISCO DE ASSIS, BLOCO A, RÉS-DO-CHÃO ESQUERDO-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 468, de da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Casa do Professor, através da comunicação que se anexa, com registo de entrada nos serviços desta Autarquia n.º 5834, datado de 11.12.2012, pretende cessar o protocolo de cedência do espaço sito no Bairro S. Francisco de Assis, Bloco A, Rés-do-Chão esquerdo, que por deliberação da Câmara Municipal de 05.03.2007 lhe foi cedido pelo período de 3 anos, renovável automaticamente por mais 1 ano, cujo termo ocorreria em 27 de Abril de 2013. A cessação do protocolo pode ser aceite pela Câmara Municipal".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a cessação do protocolo de cedência do espaço sito no Bairro de S. Francisco de Assis, Bloco A, rés-do-chão esq., com a Casa do Professor.-----

-----PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DA BELA VISTA-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 469, de 2012.12.27, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Bela Vista, através da comunicação que se anexa, com registo de entrada nos serviços desta Autarquia n.º 5666, datado de 30.11.2012, solicita a cedência de espaço sito no Bairro S. Francisco de Assis, Bloco A, rés-do-chão esquerdo, em Macedo de Cavaleiros para aqui instalar e funcionar a sede da referida associação e aqui desenvolver as suas atividades. Considerando que: 1. O espaço sito no Bairro S. Francisco de Assis, Bloco A, rés-do-chão esquerdo, em Macedo de Cavaleiros, se encontra devoluto, não se prevendo, a médio prazo,

que o Município venha a ter necessidade do mesmo. 2. A necessidade, por parte da Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Bela Vista, de ocupar o referido espaço para instalar a sua sede e desenvolver atividades de âmbito cultural, recreativo e social, nomeadamente a relacionada com o BTT; 3. Nos termos do disposto no art.º 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro os Municípios possuem uma grande diversidade de atribuições no domínio, entre outras, a promoção do desenvolvimento, dos tempos livres e da educação e da cultura. 4. Nos termos do disposto na alínea a) e b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra. 5. O comodato mé o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art.º 1129º e ss, do Código Civil. 6. A coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Macedo de Cavaleiros. Pode a Câmara Municipal, concordando com o antes enunciado, aprovar a minuta e autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Bela Vista, que se anexa e que visa regular a cedência do espaço referido".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta e autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Bela Vista, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE BORNES**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 467, de 2012.12.26, da Unidade de Cultura Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação Cultural e Desportiva de Bornes, através da comunicação que se anexa, com registo de entrada nos serviços desta Autarquia n.º 5180, datado de 03.12.2012, solicita a cedência das instalações da EB1 de Bornes, sito na Rua do Guichote, em Bornes para aqui instalar e funcionar a sede da referida associação. Considerando que: 1. O imóvel designado por EB1 de Bornes, sito em Bornes, se encontra devoluto devido ao encerramento das escolas e jardins-de-infância sedeadas no Concelho, no âmbito da reorganização da Rede Escolar, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo. 2. A necessidade, por parte da Associação Cultural e Desportiva de Bornes, de ocupar o referido espaço para ali instalar a sua sede; 3. Nos termos do disposto no art.º 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro os Municípios possuem uma grande diversidade de atribuições no domínio, entre outras, da promoção do desenvolvimento,

17

dos tempos livres e da educação e da cultura. 4. Nos termos do disposto na alínea a) e b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra. 5. O comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art.º 1129º e ss, do Código Civil. 6. A coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Macedo de Cavaleiros. Pode a Câmara Municipal, concordando com o antes enunciado, aprovar a minuta e autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação Cultural Desportiva de Bornes, que se anexa e que visa regular a cedência do imóvel referido".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta e autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação Cultural e Desportiva de Bornes, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**UNIDADE DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**-----

-----**ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA E LICITAÇÃO VERBAL DA LOJA N.º 2 DO MERCADO MUNICIPAL**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 7 de 2013.01.03, da Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos, que se transcreve: "Dado ter vagado a loja 2 do Mercado Municipal e haver interessados para a ocupação da mesma, proponho no âmbito do art.º 6.º do Regulamento do Mercado Municipal, a abertura do procedimento com vista, a alienação em hasta pública e licitação verbal da loja supra referida. Proponho ainda: Seja nomeada uma Comissão para o efeito; Seja fixada a base de licitação e respectivos lanços".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, nos termos do art.º 6.º do Regulamento do Mercado Municipal, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes deliberou aprovar o procedimento para atribuição do direito de ocupação da loja n.º 2 do Mercado Municipal, através de hasta pública e licitação verbal, fixando a base de licitação em 250,00€, acresce o IVA à taxa de 23% e lanços mínimos de 10,00€.-----

-----Mais foi deliberado que a praça, referente à hasta pública antes mencionada, seja dirigida por uma Comissão composta pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cristina Silva, a Coordenadora Técnica, Celeste Vila Franca e a Assistente Técnica, Fátima Rodrigues.-----

-----A Comissão será presidida pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cristina Silva.-----

-----UNIDADE DE GESTÃO TERRITORIAL-----

-----OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - REQ: NORDALFER - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS LDA. - LOC: RUA D. JOÃO V - BAIRRO MIRA SERRA-----

-----Sobre o assunto presente a informação da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 856/2012 em 2012/11/22, informo o seguinte: 1. Relativamente ao assunto em epígrafe, dou conhecimento do auto de Recepção Provisória das obras de urbanização da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 4/2001, em nome de NORDALFER – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA, realizado na sequência da vistoria técnica realizada no dia 13.12.2012. 2. Tendo em atenção o teor do respectivo auto de vistoria, sou de parecer que a Câmara Municipal não proceda à recepção provisória das obras de urbanização vistoriadas, devendo para o efeito conceder um prazo à firma requerente para proceder às correções das deficiências verificadas em sede de vistoria. 3. A garantia bancária, com o valor inicial de 125.330,69€, atualmente com um valor de 68.141,49€, prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, poderá ser reduzida em 31.983,42€ (valor relativo às infraestruturas de gás, telecomunicações, eletricidade e águas residuais), continuando cativo um valor de 36.158,07€ (trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito Euros e sete cêntimos)".-----

-----DELIBERAÇÃO: De acordo com a informação a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou não proceder à recepção provisória das obras de urbanização, no entanto, foi reduzido o valor da garantia bancária actualmente de 68.141,49€ em 31.983,42€ continuando cativo o valor de 36.158,07€.-----

-----ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 21 de Janeiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal,


Beraldino José Vilarinho Pinto, Eng.º.